



NOTIFICAÇÃO 005/AGERB/2021 –ADESÃO À ÁGUA TRATADA

Notifica ocupantes de imóveis localizados nas ruas onde já está disponível a rede pública de distribuição de água potável, para que façam a adesão ao Sistema Público de Água Tratada.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-AGERB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 21738920/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Presidente abaixo assinado, **NOTIFICA** aos ocupantes de imóveis localizados nas ruas onde já está disponível a rede pública de distribuição de água potável, **para que façam sua adesão ao sistema de abastecimento de água potável no prazo de 90 (noventa) dias**, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 11.445/2007 e da Lei Municipal nº 857/2014:

Art. 8º Excetuados os casos previstos em norma administrativa de regulação, toda edificação permanente urbana será conectada à rede pública de água potável ou de esgotamento sanitário disponível.

§1º As normas administrativas de regulação deverão disciplinar as soluções individuais, admitidas somente na ausência ou insuficiência das redes públicas.

§2º Informado o ocupante de imóvel da existência de rede pública disponível por meio de comunicação, deverá ele atender ao disposto no caput no prazo de 90 (noventa) dias, ou em prazo superior que venha ser fixado pelo órgão regulador e fiscalização dos serviços.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no § 2º:

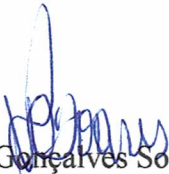
- I- o ocupante do imóvel estará sujeito a tarifa ou taxa referente ao serviço público de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário que for posto à sua disposição;*
- II- o prestador de serviços poderá executar a conexão, inclusive as obras correspondentes, ressarcindo-se junto ao usuário das despesas decorrentes;*
- III- a interdição de atividades das empresas que funcionarem no imóvel, até que seja cessada a irregularidade;*
- IV- sem prejuízos do disposto no caput, o pagamento de multa a ser definida pelo órgão regulador, o qual levará em consideração a capacidade econômica do infrator e o que for necessário para coibir a infração.*

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO ensejará nas penalidades de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 3º da Lei Municipal 1317/2019.

Esta Agência Reguladora - AGERB está a disposição para sanar qualquer dúvida decorrente da presente NOTIFICAÇÃO.

AGERB está localizada à Rua Travessa da Rodoviária, 1380, Setor 06-Buritis/RO. Contatos: Telefone (69) 9 9202 7031, e-mail agerb@buritis.ro.gov.br.

Buritis - RO, 11 de março de 2021


Ocilene Gonçalves Soares
Diretora Presidente – AGERB
Decreto nº 10.841/2021